



ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA - INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR)

1. Este documento apresenta os critérios de avaliação da qualidade dos serviços, identificando indicadores, metas, mecanismos de cálculo, forma de acompanhamento e adequações de pagamento por eventual não atendimento das metas estabelecidas.
2. Durante a vigência do contrato, a contratante adotará o IMR em conformidade com a IN SEGES nº 5/2017.
3. O IMR contemplará os indicadores e as respectivas metas a cumprir, que serão acompanhados pela fiscalização do contrato, conforme segue abaixo.
 - 3.1. No primeiro faturamento, não será descontada glosa no pagamento em decorrência do baixo IMR. Entretanto, esse índice podem ser utilizados para eventuais diligências de possíveis sanções administrativas.

TABELA 1 INDICADOR DE QUALIDADE			
ITEM	DESCRIÇÃO		
Finalidade	Garantir a qualidade dos serviços		
Meta a cumprir	Execução dos serviços de forma plena, com qualidade, assiduidade e pontualidade.		
Forma de Medição	Fiscalização e verificação do cumprimento dos indicativos, por edificação em que há atuação da brigada de incêndio contratada		
Cálculo	Pontuação apurada por edificação, mediante a aplicação das regras dos indicativos e respectivos pontos, devendo ser calculado o somatório global de todos os indicativos. *Posteriormente, a apurar o desempenho qualitativo global do contrato, de forma a apurar o desempenho qualitativo global do contrato e fazer o enquadramento do lobar na Faixa de Tolerância e Ajuste de Remuneração. (vide quadros 1 a 12 e tabelas 1 e 2 deste IMR)		
Acompanhamento	Relatório circunstanciado emitido pela equipe de fiscalização.		
Periodicidade	Mensal.		
	Faixas de Tolerância e de Ajuste de Remuneração	Remuneração devida	
	Faixa de Tolerância	De 0 a 25 pontos	100%
	Faixa de Ajuste I	De 26 a 35 pontos	99%

Pagamento	Faixa de Ajuste II	De 36 a 45 pontos	98%
	Faixa de Ajuste III	De 46 a 55 pontos	96%
	Faixa de Ajuste IV	De 56 a 65 pontos	94%
	Faixa de Ajuste V	De 66 a 75 pontos	91%
	Faixa de Ajuste VI	De 76 a 85 pontos	88%
	Faixa de Ajuste VII	De 86 a 95 pontos	85%
	Item	Descrição	Pontos
Indicativos e pontos de equivalência	1	Deixar de manter nas dependências da Contratante a equipe de Brigada de Incêndio prevista no contrato, por dia.	26
	2	Não realizar a cobertura, no prazo de até 2 horas, de funcionários faltantes ou a substituir definitivamente por solicitação da Contratante, por ocorrência e por dia.	5
	3	Permitir empregado assumir posto de trabalho sem estar devidamente guarnecido com EPI e rádio comunicador, por empregado.	5
	4	Permitir empregado assumir posto de trabalho sem estar corretamente uniformizado, por empregado.	5
	5	Não realizar a substituição definitiva de empregado, no prazo até 3 (três) dias úteis, após notificação escrita da fiscalização solicitando sua substituição definitiva, por empregado e dia de atraso.	10
	6	Deixar de realizar controle de ponto e presença dos empregados alocados para a prestação dos serviços; por ocorrência.	5
	7	Deixar de notificar obstrução de saída de emergência.	10
		Não alertar a fiscalização do	

	8	contrato, com antecedência mínima de 2 meses, os prazos de validade, por extintor.	6
	9	Permitir a execução de serviços de manutenção, instalação ou reparos nas dependências das instalações objeto do contrato, por pessoas sem o uso devido de EPI.	6
	10	Deixar de acompanhar os serviços de manutenção, instalação e reparos realizados nas dependências das instalações objeto do contrato.	6
	11	Deixar de disponibilizar os materiais e equipamentos, conforme especificações contidas nos itens 7.16 e 7.17 deste TR, por dia.	10
	12	Deixar de repor estoque e/ou substituir material e/ou equipamento relacionado no item 7.16 deste TR, por dia.	5
Rescisão	A ocorrência da Faixa de Ajuste de Remuneração VII por 3 (três) períodos mensais de execução contratual seguidos ou por 4 (quatro) intercalados num período de 12 (doze) meses, poderá ensejar rescisão contratual.		
Referência do percentual de remuneração devida	O percentual de remuneração devida representa o ajuste sobre a maior expectativa de pagamento para os quantitativos contratados no período avaliado, em razão da efetiva qualidade da prestação dos serviços, apurada mediante a aplicação do indicador de qualidade às ocorrências (Quadros 1 a 12) e conforme a pontuação consolidada de todos os indicativos e edificações abrangidas (TABELA 1 e TABELA 2).		

4. O relatório circunstanciado deverá registrar as imperfeições ocorridas no período analisado, relacionando-as por indicativo, e informando, no mínimo, a sua descrição, data de ocorrência e as observações relevantes.

4.1. Sugere-se a utilização dos quadros 1 a 12 e da TABELA 1 deste anexo, para cada edificação atendida pelos serviços contratados, na elaboração do relatório circunstanciado:

QUADRO 1			
Indicativo I - Deixar de manter nas dependências do Ministério a equipe de Brigada de Incêndio prevista no contrato, por dia.			
Identificação da Edificação:			
Mês/Ano de Referência: MM/AAAA			
Registro(s) de Ocorrência(s)			
Nº sequencial	Data da ocorrência	Observações	Pontuação
1	DD/MM/AAAA		26

2	DD/MM/AAAA		26
TOTAL			XXX

QUADRO 2			
Indicativo 2 - Não realizar a cobertura, no prazo de até 2 horas, de funcionários faltantes ou a substituir definitivamente por solicitação da Contratante, por ocorrência e por dia.			
Identificação da Edificação:			
Mês/Ano de Referência: MM/AAAA			
Registro(s) de Ocorrência(s)			
Nº sequencial	Data da ocorrência	Identificação do empregado e observações	Pontuação
1	DD/MM/AAAA		5
2	DD/MM/AAAA		5
TOTAL			

QUADRO 3			
Indicativo 3 - Permitir empregado assumir posto de trabalho sem estar devidamente guarnecido com EPI e rádio comunicador, por empregado.			
Identificação da Edificação:			
Mês/Ano de Referência: MM/AAAA			
Registro(s) de Ocorrência(s)			
Nº sequencial	Data da ocorrência	Observações e identificação do empregado	Pontuação
1	DD/MM/AAAA		5
2	DD/MM/AAAA		5
TOTAL			

QUADRO 4			
Indicativo 4 - Permitir empregado assumir posto de trabalho sem estar corretamente uniformizado, por empregado.			
Identificação da Edificação:			
Mês/Ano de Referência: MM/AAAA			
Registro(s) de Ocorrência(s)			
Nº sequencial	Data da ocorrência	Observações e identificação do empregado	Pontuação
1	DD/MM/AAAA		5
2	DD/MM/AAAA		5
TOTAL			

QUADRO 5			
Indicativo 5 - Não realizar a substituição definitiva de empregado, no prazo até 3 (três) dias úteis, após notificação escrita da fiscalização solicitando sua substituição definitiva, por empregado e dia de atraso.			
Identificação da Edificação:			
Mês/Ano de Referência: MM/AAAA			
Registro(s) de Ocorrência(s)			
Nº sequencial	Data	Nome do empregado a substituir, data da solicitação formal de substituição e outras observações	Pontuação
1	DD/MM/AAAA		10
2	DD/MM/AAAA		10
TOTAL			

QUADRO 6			
Indicativo 6 - Deixar de realizar controle de ponto e presença dos empregados alocados para a prestação dos serviços; por ocorrência.			
Identificação da Edificação:			
Mês/Ano de Referência: MM/AAAA			
Registro(s) de Ocorrência(s)			
Nº sequencial	Data da ocorrência	Observações	Pontuação
1	DD/MM/AAAA		5
2	DD/MM/AAAA		5
TOTAL			

QUADRO 7			
Indicativo 7 - Deixar de notificar obstrução de saída de emergência.			
Identificação da Edificação:			
Mês/Ano de Referência: MM/AAAA			
Registro(s) de Ocorrência(s)			
Nº sequencial	Data da ocorrência	Observações	Pontuação
1	DD/MM/AAAA		10
2	DD/MM/AAAA		10
TOTAL			

QUADRO 8			
Indicativo 8 - Não alertar a fiscalização do contrato, com antecedência			

mínima de 2 meses, os prazos de validade, por extintor.			
Identificação da Edificação:			
Mês/Ano de Referência: MM/AAAA			
Registro(s) de Ocorrência(s)			
Nº sequencial	Data da ocorrência	Observações	Pontuação
1	DD/MM/AAAA		6
2	DD/MM/AAAA		6
TOTAL			

QUADRO 9			
Indicativo 9 - Permitir a execução de serviços de manutenção, instalação ou reparos nas dependências das instalações objeto do contrato, por pessoas sem o uso devido de EPI.			
Identificação da Edificação:			
Mês/Ano de Referência: MM/AAAA			
Registro(s) de Ocorrência(s)			
Nº sequencial	Data da ocorrência	Observações	Pontuação
1	DD/MM/AAAA		6
2	DD/MM/AAAA		6
PONTUAÇÃO TOTAL			

QUADRO 10			
Indicativo 10 - Deixar de acompanhar os serviços de manutenção, instalação e reparos realizados nas dependências das instalações objeto do contrato.			
Identificação da Edificação:			
Mês/Ano de Referência: MM/AAAA			
Registro(s) de Ocorrência(s)			
Nº sequencial	Data da ocorrência	Observações	Pontuação
1	DD/MM/AAAA		6
2	DD/MM/AAAA		6
PONTUAÇÃO TOTAL			

QUADRO 11			
Indicativo 11 - Deixar de disponibilizar os materiais e equipamentos, conforme especificações contidas nos itens 7.16 e 7.17 do TR, por dia.			
Identificação da Edificação:			

Mês/Ano de Referência: MM/AAAA			
Registro(s) de Ocorrência(s)			
Nº sequencial	Data da ocorrência	Observações	Pontuação
1	DD/MM/AAAA		10
2	DD/MM/AAAA		10
PONTUAÇÃO TOTAL			

QUADRO 12			
Indicativo 12 - Deixar de repor estoque e/ou substituir material e/ou equipamento relacionado no item 7.16 do TR, por dia.			
Identificação da Edificação:			
Mês/Ano de Referência: MM/AAAA			
Registro(s) de Ocorrência(s)			
Nº sequencial	Data da ocorrência	Observações	Pontuação
1	DD/MM/AAAA		5
2	DD/MM/AAAA		5
PONTUAÇÃO TOTAL			

TABELA 1 – PONTUAÇÃO CONSOLIDADA EDIFICAÇÃO	
Contrato nº	
Identificação da Edificação:	
Mês/Ano de Referência: MM/AAAA	
Razão Social da Contratada:	
CNPJ:	
Indicativo	Pontuação Total
1	[] (extenso)
2	[] (extenso)
3	[] (extenso)
4	[] (extenso)
5	[] (extenso)
6	[] (extenso)
7	[] (extenso)
8	[] (extenso)
9	[] (extenso)
10	[] (extenso)
11	[] (extenso)

12	[] (extenso)
SOMATÓRIO	[] (extenso)

5. Após avaliados um a um dos indicativos para cada edificação inserida na contratação, será consolidada a pontuação para chegar ao resultado do desempenho qualitativo global do contrato, do qual decorrerá o enquadramento em uma das faixas de tolerância e ajuste de remuneração.

5.1. Sugere-se a utilização da TABELA 2, a seguir:

Tabela 2 - VERIFICAÇÃO DA REMUNERAÇÃO DEVIDA PARA O CONTRATO N° _____			
Maior expectativa de pagamento no período avaliado	R\$ _____	Mês/Ano de Referência:	MM/AAAA
Quantidade de Edificação(ões):	[indicar]	Somatório Pontuação das Edificações:	[indicar a soma dos valores do "SOMATÓRIO", apurados nas Tabelas 1 de cada edificação]
Faixa de Enquadramento (assinalar com X)	Faixas de Tolerância e Ajuste de Remuneração		Remuneração devida
	Nome da Faixa	Intervalo de pontuação	
()	Faixa de Tolerância	De 0 a 25 pontos	100%
()	Faixa de Ajuste I	De 26 a 35 pontos	99%
()	Faixa de Ajuste II	De 36 a 45 pontos	98%
()	Faixa de Ajuste III	De 46 a 55 pontos	96%
()	Faixa de Ajuste IV	De 56 a 65 pontos	94%
()	Faixa de Ajuste V	De 66 a 75 pontos	91%
()	Faixa de Ajuste VI	De 76 a 85 pontos	88%
()	Faixa de Ajuste VII	De 86 a 95 pontos	85%
Percentual para ajuste da remuneração:	[]%	Valor a ser faturado (R\$):	[preencher o valor em Reais]
Conclusão: a Contratada deverá emitir a fatura relativa aos serviços de brigada de brigada de incêndio, referentes ao mês de MM de AAAA, no valor bruto de R\$ _____,___ (extenso) e as deduções legais devidas, sempre que houver.			

Documento assinado eletronicamente
SANDRA MARIA DE MENEZES BELOTA
Analista

Documento assinado eletronicamente
ANDREA SABA FERREIRA
Engenheira

Documento assinado eletronicamente
ELENI ROBERTA DA SILVA
Coordenadora de Projeto

De acordo.

Documento assinado eletronicamente
MARFISA CARLA DE ABREU MACIEL CASTRO
Coordenadora-Geral de Estratégias em Aquisições e Contratações



Documento assinado eletronicamente por **Marfisa Carla de Abreu Maciel Castro, Coordenador(a)-Geral**, em 21/02/2022, às 12:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Eleni Roberta da Silva, Coordenador(a)**, em 21/02/2022, às 13:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Sandra Maria de Menezes Belota, Analista**, em 21/02/2022, às 14:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Andréa Saba Ferreira, Analista**, em 21/02/2022, às 14:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.economia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **21481101** e o código CRC **09512DE7**.